



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.797, DE 25 DE MAIO DE 2.006**

Projeto de Lei nº 045/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto-Juvenil de Assis.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto-Juvenil de Assis, visando a musicalização de crianças e jovens, com vistas a sua socialização e profissionalização, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º -** As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4	Secretaria Municipal da Fazenda
4.6	Encargos Gerais do Município
13.392.0019.2.094	Ascabama – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto Juvenil
335043-(2829)	Subvenções Sociais

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2.006.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de maio de 2.006.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_/2.006**

**Que entre si celebram a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
e a ASCABAMA – Associação  
Cultural de Apoio à Banda Musical  
Infanto Juvenil de Assis.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.613.847/0001-24, situado na Avenida Rui Barbosa n° 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n° 5.637.165, e do CPF/MF n° 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n° 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro a **ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infanto Juvenil de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.761.784/001-04 com sede na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr., \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONVENIADO**, autorizados pela Lei Municipal n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto**

O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** e a **ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto Juvenil**, para que esta última implemente sua atuação junto a jovens e crianças objetivando a musicalização dos mesmos, com vistas a sua socialização e profissionalização, entretenimento à a comunidade, a manutenção de tradições culturais e ampliação do número de grupos musicais da cidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2.006

---

## **DA CONVENIADA:**

- I - Manter a Banda Musical voltada às crianças e jovens entre 09 e 18 anos, com o foco voltado ao objeto do presente Convênio, conforme Cláusula primeira;
- II - Usar a contribuição financeira repassada pela **CONVENENTE** para a consecução do objeto do presente Convênio, principalmente para:
  - a) pagar os salários dos contratados pela **CONVENIADA**;
  - b) fazer frente às despesas com água, luz, telefone, internet, xerox, e etc.,
  - c) manter a escrita fiscal e de pessoal em dia, assim como o recolhimento dos tributos, contribuições, obrigações sociais;
  - d) adquirir produtos de limpeza e congêneres;
  - e) providenciar material didático e de escritório e,
  - f) manutenção do instrumental e dos uniformes.
- III - Formar músicos para representar o Município nas competições que assim o requeiram;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento escolar dos menores participantes do projeto;
- V - Prestar contas, mensalmente, da utilização dos recursos repassados pela **CONVENENTE** demonstrando a devida aplicação dos mesmos;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio.

## **DA CONVENENTE:**

- I - Repassar à conveniada a importância de R\$ 84.000,00 ( oitenta e quatro mil reais ) em 8 (oito) parcelas de R\$ 10.500,00 ( dez mil e quinhentos reais) cada uma, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo e as demais a cada trinta dias subsequentes.
- II - Fornecer os demais recursos que disponha, inclusive humanos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2.006

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da **CONVENENTE**, oriundas do presente Termo, serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

- 4 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 4.6 – Encargos Gerais do Município
- 13.392.0019.2.094 – ASACABAMA – Assoc .Cult.de Apoio à Banda Musical  
Infanto Juvenil
- 335043 – (2829) -- Subvenções Sociais

os quais serão repassados, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ .

## **CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Para a fiscalização do presente Convênio, assim como para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, inclusive quanto ao seu desenvolvimento e aprimoramento será, obrigatoriamente, criada a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO", que será composta por:

- 1 ( um ) representante do Sr. Prefeito Municipal e seu respectivo suplente;
- 1 ( um ) representante da Fundação Assisense de Cultura " - FAC e seu suplente;
- 1 ( um ) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;
- 1 ( um ) representante da Secretaria Municipal da Educação e seu suplente;
- 1 ( um ) representante da ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto Juvenil de Assis e seu suplente

A referida Comissão se reunirá periodicamente, para analisar o desenvolvimento do Convênio, a utilização dos recursos e demais assuntos de interesse das partes envolvidas;





# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2.006

---

## **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 8 (oito ) meses para aplicação dos recursos, e de mais 2 (dois) meses para apresentar a prestação de contas final dos recursos aplicados e a devolução de possíveis valores não aplicados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de aditamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O presente Convênio não obriga as partes, senão o que constar do presente, não gerando para a municipalidade qualquer vínculo empregatício, quer seja com os contratados pela convencionada, seus diretores, bem como para os membros nomeados para a Comissão de Avaliação que não fizerem partes dos quadros funcionais da **CONVENENTE**.

## **CLÁUSULA NONA Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2.006

---

Assis/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**



---

**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

**ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infanto-Juvenil de Assis**

---

**PRESIDENTE**

### **TESTEMUNHAS:**

1º. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF

2º. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF